

São Paulo, 30 de setembro de 2021.

Ofício PRES/006/09

À

Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Aos cuidados do Sr. Diretor Presidente
Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior
presidencia@anpd.gov.br

Ref. Consulta Pública sobre minuta de resolução que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para agentes de tratamento de pequeno porte (editor publicado em 30 de agosto de 2021)

O SINDICATO DE EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA CORRETAGEM E DA DISTRIBUIÇÃO DE TODOS OS RAMOS DE SEGUROS, RESSEGUROS E CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOR-SP, com sede na Rua Líbero Badaró, 293 - 29º andar, Centro, São Paulo -SP CEP: 01009-907, vem, respeitosamente, por seu Presidente, oferecer contribuições à Consulta Pública em referência conforme segue.

O SINCOR-SP é o sindicato representativo da categoria profissional de corretores de seguros, resseguros e capitalização, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, do Estado de São Paulo. Nesta condição, possui natureza jurídica de associação civil sem fins lucrativos com reconhecimento de entidade sindical concedido pelo Poder Público na forma da Lei.

Desde 2018, a adequação às determinações da LGPD tem sido foco de grandes esforços dos sindicatos representativos do mercado de corretagem de seguros, seja mediante ações de capacitação, divulgação de informações e desenvolvimento de parcerias com prestadores de serviços especializados, além do amplo diálogo com a integralidade do Sistema Nacional de Seguros Privados. Contudo, a oportunidade de oferecer contribuições para reflexões da ANPD na construção de minuta de resolução em

SINCOR - Sindicato dos Corretores de Seguros no Estado de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 293, 29º andar - CEP: 01009-907 - São Paulo (SP)

TEL. + 55 11 3188-5000 | spcentro@sincor.org.br | www.sincor.org.br

benefício da categoria profissional representada e de todo os destinatários da minuta de resolução, é de grande importância em momento de recuperação econômica.

Neste sentido, tendo conhecimento da publicação de edital para consulta pública sobre minuta de resolução que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para agentes de tratamento de pequeno porte, por enquadrar-se como associação civil com investidura sindical e por representar muitas pessoas físicas e pessoas jurídicas de pequeno porte, o SINCOR-SP inicialmente cumprimenta o Respeitável órgão pela consulta proposta e apresenta suas ponderações, em 4 pontos específicos, que visam aclarar as interpretações de suas disposições conforme abaixo.

1. Sindicatos: Artigo 2º, inciso III:

Os sindicatos são entidades associativas com investidura sindical, enquadrados como associações sem fins lucrativos na forma do artigo 44 do Código Civil brasileiro. Em que pese sejam abrangidos como “pessoas jurídicas sem fins lucrativos” (artigo 2º, inciso III), solicita-se a inclusão dos sindicatos expressamente no rol de destinatários visa afastar quaisquer dúvidas sobre a interpretação da norma, principalmente diante da relevância social de sua atividade fim, voltada para o estudo, defesa e coordenação dos interesses de profissionais da categoria, inclusive para fins de orientação e contribuição pedagógica para o desenvolvimento econômico da categoria que é composta por milhares de pessoas físicas e jurídicas que se enquadram na aplicação da minuta proposta.

2. Dados cadastrais de filiados: Artigo 3º, caput e §3º:

Os dados de filiação a sindicatos são considerados dados pessoais sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (art. 5º, II, Lei nº 13.709/2018). Contudo, os cadastros de associados/sindicalizados mantidos pelos sindicatos para execução de suas finalidades estatutárias, inclusive para fins pedagógicos e de defesa da categoria, por si só, não devem afastar a aplicabilidade das dispensas da minuta de resolução, motivo que torna imperiosa a sua ressalva expressa. Ademais, é importante incluir que os dados cadastrais para gestão administrativa das categorias profissionais, no caso dos sindicatos, não são considerados tratamento de larga escala, tal como previsto no §3º do art. 3º.

SINCOR - Sindicato dos Corretores de Seguros no Estado de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 293, 29º andar - CEP: 01009-907 - São Paulo (SP)

TEL. + 55 11 3188-5000 | spcentro@sincor.org.br | www.sincor.org.br

3. Conceituações claras: Art. 3º, §1º, III e §2º; art. 14 e art. 15:

Considerando a necessidade de simplificar o entendimento das disposições da LGPD refletidas na minuta de resolução e de garantir a correta interpretação da mesma, postula-se pela conceituação de “tecnologias emergentes” (art. 3º, §1, III), tratamento de dados em “número significativo” (art.3º, §2º), “medidas administrativas e técnicas essenciais e necessárias” e “requisitos mínimos de segurança da informação para proteção dos dados pessoais” (art. 14). Também se torna relevante, se possível, a disponibilização de modelo de política simplificada de segurança da informação que contemple requisitos essenciais para o tratamento de dados pessoais (art.15). Acredita-se que o fornecimento de modelos e diretrizes são mecanismos cruciais para o desenvolvimento das capacidades dos agentes de pequeno porte e, em consequência, garantir a efetividade das disposições legais, criando-se uma cultura de *“privacy by default”* para os destinatários da minuta de resolução.

4. Simplificação na compreensão e efetividade de aplicação: Art 5º; art. 11, art. 12 e art. 15

Em que pese seja evidente que a Respeitável Autoridade ainda editará manuais e guias de implementação, considerando as dispensas elencadas na minuta, restam dúvidas sobre quais são as obrigações remanescentes da LGPD para agentes de tratamento de pequeno porte. Destarte, pondera-se pela simplificação por esquematização das obrigações aplicáveis aos agentes destinatários da minuta de resolução.

Nesta esteira, sugere-se a concentração de todas as disposições que sejam aplicáveis aos agentes de pequeno porte em uma mesma resolução como mecanismo de simplificar o entendimento e a efetividade da aplicação da LGPD e da regulação editada pela ANPD (ex. casos de comunicação de incidentes de segurança - art.12, modelos simplificados de relatório de impacto - art. 11; prazos diferenciados - art. 16). Acredita-se que uma comunicação simples e objetiva sobre as obrigações e responsabilidades, aumentarão o engajamento e a compreensão dos agentes de pequeno porte sobre as disposições da Lei e a forma de implementação.

Sendo estas as reflexões que cabiam para fins da presente consulta pública, novamente registra suas congratulações quanto à garantia de participação da sociedade

SINCOR - Sindicato dos Corretores de Seguros no Estado de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 293, 29º andar - CEP: 01009-907 - São Paulo (SP)

TEL. + 55 11 3188-5000 | spcentro@sincor.org.br | www.sincor.org.br

na construção do marco regulatório da proteção de dados pessoais e registra votos de elevada estima e distinta consideração.

ALEXANDRE MILANESE CAMILLO

Presidente

**SINDICATO DE EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA CORRETAGEM E DA
DISTRIBUIÇÃO DE TODOS OS RAMOS DE SEGUROS, RESSEGUROS E CAPITALIZAÇÃO DO
ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOR-SP**

SINCOR - Sindicato dos Corretores de Seguros no Estado de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 293, 29º andar - CEP: 01009-907 - São Paulo (SP)

TEL. + 55 11 3188-5000 | spcentro@sincor.org.br | www.sincor.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Milanese Camillo.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaseg.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2B30-D177-7B53-988D.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Milanese Camillo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaseg.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2B30-D177-7B53-988D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal AssinaSEG. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaseg.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2B30-D177-7B53-988D> ou vá até o site <https://assinaseg.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2B30-D177-7B53-988D



Hash do Documento

809E467D285E7449AD294CA361C9A15DCCF6DC67CEF5A3DE19D75801AC3260E7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2021 é(são) :

- Alexandre Milanese Camillo - 012.333.138-27 em 30/09/2021
09:59 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

